DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Outros atos oficiais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.758/2025

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à execução de obras de recapeamento asfáltico."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à execução de 3.169,60 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ-3cm, na Praça Major Gasparino de Quadro, Rua Coronel Juvêncio Silva e Rua José Mady:

020902 Vias Públicas

10.451.0043.1031.0000

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

0.02.00 100.046 Sec. Governo e Rel. Institucionais.....R$ 200.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação, no repasse efetuado pelo Governo Estadual.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 14 de outubro de 2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.759/2025

"Que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar as despesas nas datas comemorativas que especifica, e dá outras providências."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a doação de mimos, nas datas comemorativas elencadas abaixo:

I – No dia das mães, para todas as mães servidoras públicas municipais de Avaí, de empresas terceirizadas, conselheiras tutelares, agentes políticas do Município de Avaí e servidoras de outros entes federativos conveniados com o Município de Avaí;

II – No dia dos pais, para todos os pais servidores públicos municipais de Avaí, de empresas terceirizadas, conselheiros tutelares, agentes políticos do Município de Avaí e servidores de outros entes federativos conveniados com o Município de Avaí;

III – Na Páscoa, no dia das crianças e no natal, a todas as crianças até os doze anos de idade, matriculadas nas escolas situadas no Município de Avaí;

IV – Na Páscoa, para todos os servidores públicos municipais de Avaí, de empresas terceirizadas, conselheiros tutelares, agentes políticos do Município de Avaí e servidores de outros entes federativos conveniados com o Município de Avaí.

V – No dia do servidor público (28 de outubro), para todos os servidores públicos municipais de Avaí, de empresas terceirizadas, conselheiros tutelares, agentes políticos do Município de Avaí e servidores de outros entes federativos conveniados com o Município de Avaí;

Art. 2º - No natal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma cesta natalina, ou kit equivalente, aos servidores públicos municipais de Avaí, de empresas terceirizadas, conselheiros tutelares, agentes políticos do Município de Avaí e servidores de outros entes federativos conveniados com o Município de Avaí.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 14 de outubro de 2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.760/2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AVAI/SP A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE

FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Avaí/SP autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 7.200.147,33 (sete milhões, duzentos mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), destinados ao cumprimento de obrigações do Município com contrapartidas decorrentes de convênios com outras esferas governamentais e execução de obras, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avaí, 14 de outubro de 2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO N° 1.864/2025

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à execução de obras de recapeamento asfáltico."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Decreta:**

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à execução de 3.169,60 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ-3cm, na Praça Major Gasparino de Quadro, Rua Coronel Juvêncio Silva e Rua José Mady:

020902 Vias Públicas

10.451.0043.1031.0000

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

0.02.00 100.046 Sec. Governo e Rel. Institucionais.....R$ 200.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação, no repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

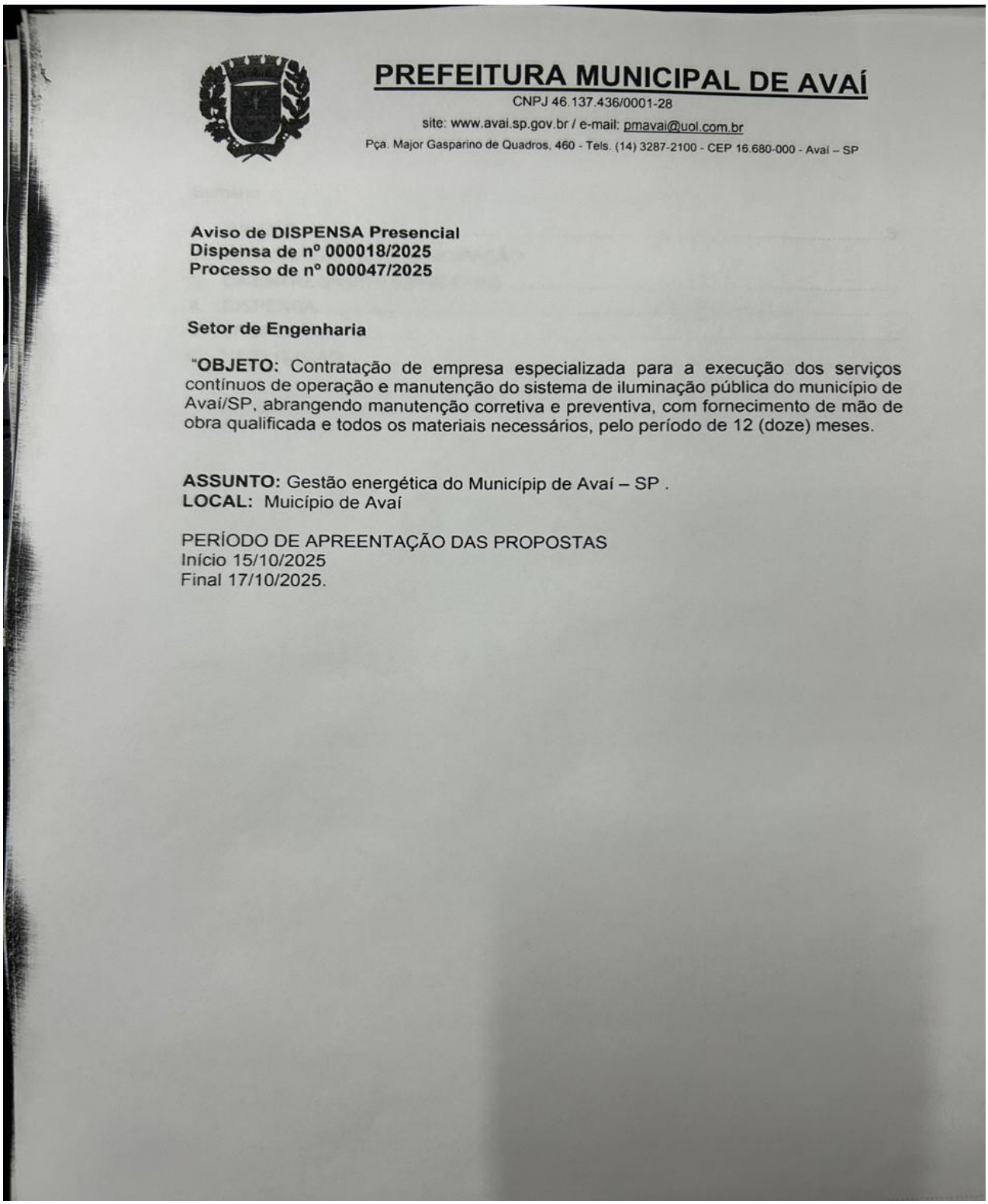
Avaí, 14 de outubro de 2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal
Registrado e Publicado na forma da Lei.
FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

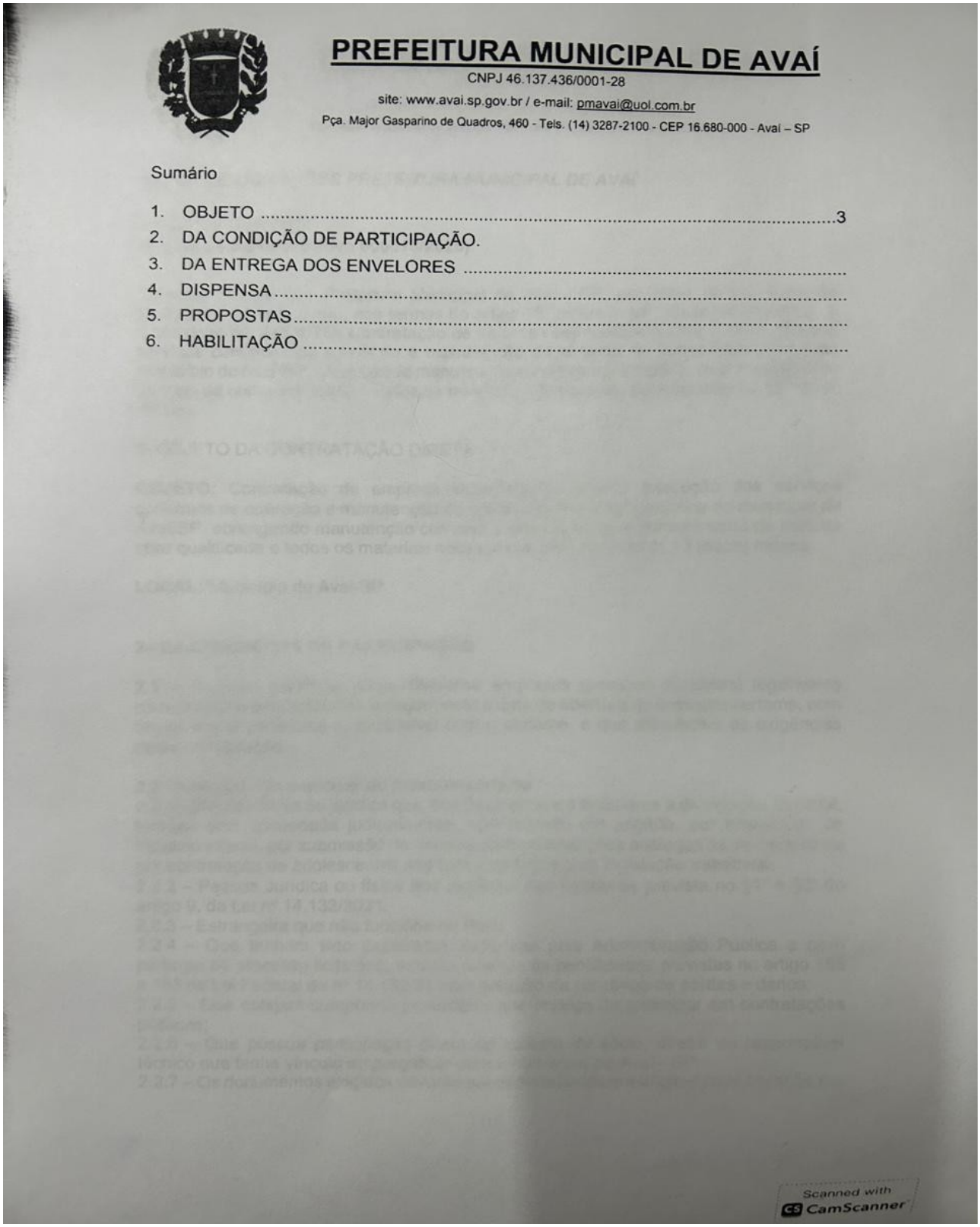
Aviso de DISPENSA Presencial
Dispensa de nº 000018/2025
Processo de nº 000047/2025

Setor de Engenharia

"**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos de operação e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Avaí/SP, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra qualificada e todos os materiais necessários, pelo período de 12 (doze) meses.

ASSUNTO: Gestão energética do Municípip de Avaí – SP .
LOCAL: Muicípio de Avaí

PERÍODO DE APREENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
Início 15/10/2025
Final 17/10/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

Sumário

1. OBJETO 3
2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.
3. DA ENTREGA DOS ENVELORES .....
4. DISPENSA .....
5. PROPOSTAS .....
6. HABILITAÇÃO .....

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

identidade ou outro documento equivalente;

4.2 – O dispensafar-se-á através de instrumento púbico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

4.3 – No caso de dispensa por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 – O documento de dispensa poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação;

4.5 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do dispensa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;
4.5.1 – A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de dispensa impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

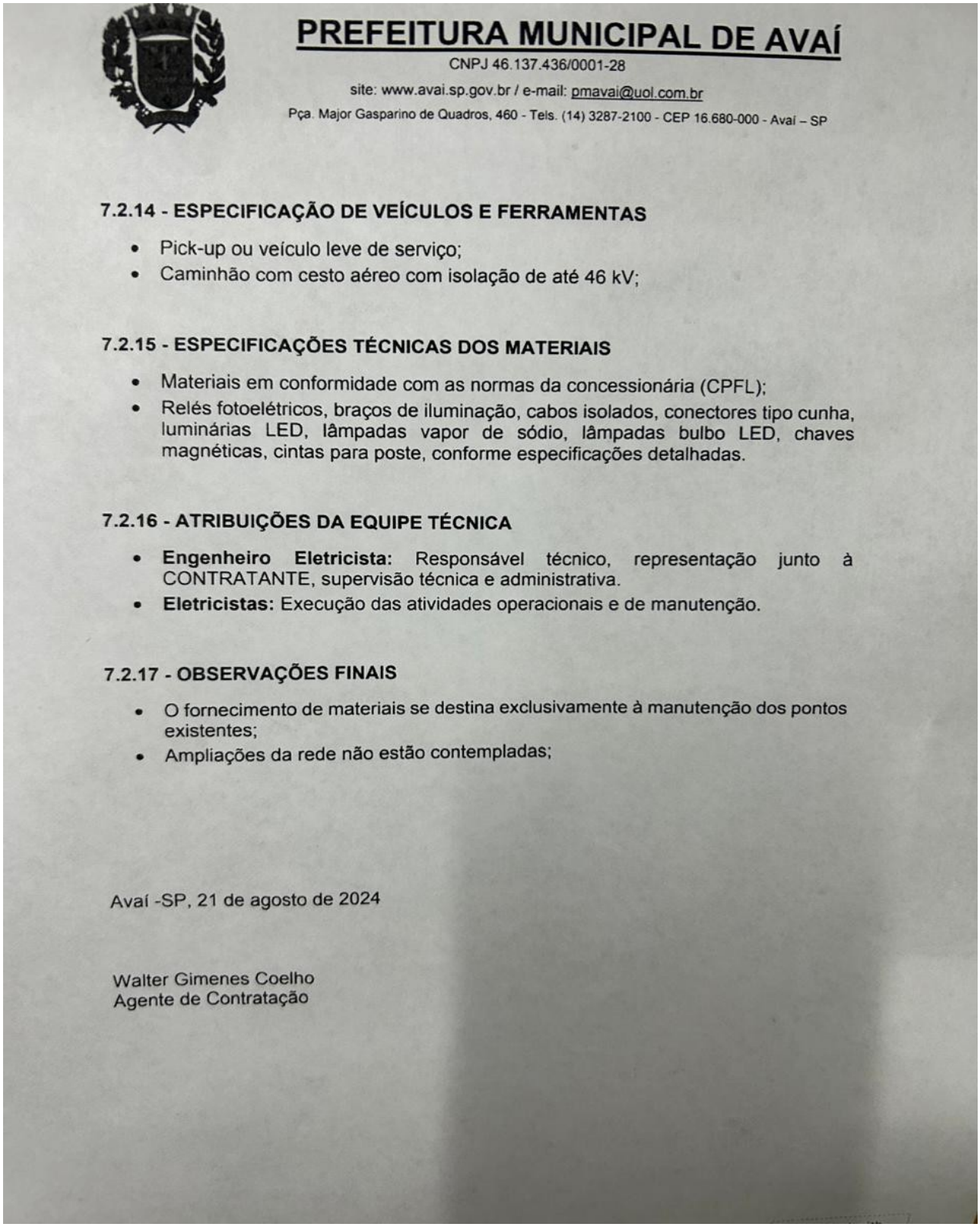
4.7 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 – PROPOSTAS
5.1 – AS propostas serão ditalografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

5.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente;
5.2 – Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresenta,
5.2.1 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Agente de Contratação, caso contenham erros sanáveis;
5.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do

Scanned with CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

7.2.14 - ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E FERRAMENTAS

- Pick-up ou veículo leve de serviço;
- Caminhão com cesto aéreo com isolação de até 46 kV;

7.2.15 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

- Materiais em conformidade com as normas da concessionária (CPFL);
- Relés fotoelétricos, braços de iluminação, cabos isolados, conectores tipo cunha, luminárias LED, lâmpadas vapor de sódio, lâmpadas bulbo LED, chaves magnéticas, cintas para poste, conforme especificações detalhadas.

7.2.16 - ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

- **Engenheiro Eletricista:** Responsável técnico, representação junto à CONTRATANTE, supervisão técnica e administrativa.
- **Eletricistas:** Execução das atividades operacionais e de manutenção.

7.2.17 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- O fornecimento de materiais se destina exclusivamente à manutenção dos pontos existentes;
- Ampliações da rede não estão contempladas;

Avaí -SP, 21 de agosto de 2024

Walter Gimenes Coelho
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

Deverão ser assegurados os seguintes requisitos:

- Garantia de funcionamento dos pontos de iluminação;
- Garantia do nível de iluminamento exigido;
- Garantia de disponibilidade do sistema.

7.2.10 EQUIPE DE TRABALHO

- Mínimo de 1 (uma) equipe de campo, com:
  - 2 (dois) eletricistas qualificados (NR-10 - 80 horas);
  - Veículo adequado, devidamente sinalizado e equipado;
  - EPIs e EPCs conforme normas vigentes.

7.2.11 ENSAIOS E CERTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Todos os veículos utilizados nos serviços, especialmente aqueles dotados de cesto aéreo e guindaste, deverão:

- Possuir laudo técnico atualizado de inspeção e segurança, emitido por empresa acreditada conforme normas regulamentadoras vigentes;
- Submeter-se periodicamente a ensaios de integridade estrutural e elétrica, incluindo verificação do isolamento para equipamentos de trabalho em redes energizadas;
- Apresentar certificações e registros de manutenção preventiva obrigatória.

Esses registros deverão ser mantidos atualizados e à disposição da fiscalização municipal.

7.2.12 REGIME DE TRABALHO

- Manutenção: Segunda-feira a domingo, das 07h00 às 18h00;
- Atendimento administrativo: Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por representantes designados pela Prefeitura Municipal de Avaí, com livre acesso às frentes de trabalho.

7.2.13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responder por danos a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- Garantir a segurança da equipe e da população durante a execução dos serviços;
- Adotar sinalização viária adequada;
- Assumir responsabilidade técnica pelos serviços executados;
- Cumprir integralmente as normas deste Termo de Referência.

Scanned with

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante pelo simples.
6.1.3.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
6.1.3.3 – Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretária da Receita Federal;
6.1.3.4 – Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos no inciso I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar de nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial:
6.1.3.5 – O balanço patrimonial anual para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e art. 20 §7º do Decreto Municipal de nº 09/2023 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada.
6.1.3.6 – Comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso: Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de peque porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos no art. 42 e art. 49 da Lei nº 123/ 2006 (ANEXO V).

6.2- De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 – A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.4 – Não – regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.5 – As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6 – Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Scanned with

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo 000018/2025)

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Avaí– SP, por meio de seu setor de licitações e contratos que, nos termos do artigo 75, inciso II, §3º, da lei 14.133/2021, a Contratção de "**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos de operação e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Avaí/SP, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra qualificada e todos os materiais necessários, pelo período de 12 (doze) meses.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos de operação e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Avaí/SP, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra qualificada e todos os materiais necessários, pelo período de 12 (doze) meses.

LOCAL: Município de Avai-SP

2– DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Dispensa empresas (pessoas Jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências desta convocação.

2.2 - Não poderão participar do presente certame:
2.2.1 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.2 – Pessoa Jurídica ou física que incidirem nas hipóteses prevista no §1º e §2º do artigo 9, da Lei nº 14.133/2021.
2.2.3 – Estrangeira que não funcione no País;
2.2.4 – Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e caso participe do processo licitatório, estarão sujeiras às penalidades previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal de nº 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
2.2.5 – Que estejam cumprindo penalidade que impeça de participar em contratações públicas;
2.2.6 – Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Avaí– SP;
2.2.7 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante pelo simples.
6.1.3.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
6.1.3.3 – Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretária da Receita Federal;
6.1.3.4 – Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos no inciso I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar de nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial:
6.1.3.5 – O balanço patrimonial anual para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e art. 20 §7º do Decreto Municipal de nº 09/2023 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada.
6.1.3.6 – Comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso: Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de peque porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos no art. 42 e art. 49 da Lei nº 123/ 2006 (ANEXO V).

6.2- De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 – A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.4 – Não – regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.5 – As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6 – Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Scanned with

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

6.7 – Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresenta pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

7 – QUALIFICAÇÃO TECNICA

7.1 – Capacidade técnico – operacional, comprovada por meio de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação em especial aos itens que abaixo segue;

7.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de:

Descrição	Quantidade de Pontos (50%)
Serviço de manutenção de sistema de iluminação publica por um periodo minimo de 12 meses.	**491,00**
Gestão do sistema de iluminação publica por um periodo minimo de 12 meses.	**491,00**

7.2.1 MÃO DE OBRA
Todas as despesas relativas à mão de obra direta e indireta necessárias para a execução dos serviços, incluindo supervisão, planejamento, controle de qualidade, suprimento e demais atividades correlatas, deverão ser consideradas, bem como os encargos sociais, trabalhistas e tributários pertinentes.

7.2.2 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
Todos os funcionários designados para execução dos serviços deverão possuir capacitação específica para as atividades a serem realizadas, incluindo:

- Curso de NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (mínimo 80 horas);
- Curso de NR-35 – Trabalho em Altura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento/decisão;

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após sua classificação, os documentos de habilitação para analise, quais sejam:

6.1.1 – Documento de Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade, nos casos de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

6.1.2 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do contratual;
c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União e Certidão relativa a Contribuição Previdenciária); Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
f) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII art. 7º da Constituição Federal, declaração atendimento à logística reserva dos produtos e declaração de reserva de cargos,;
g) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação,
h) Declaração de ausência de Vínculo, (Anexo VII);
i) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei 13.709/2018, (Anexo VIII);

6.1.3 – Documentos de Habilitação Econômica – Financeira:
6.1.3.1 – para pessoa Jurídica:
a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

- Reciclagem periódica dos treinamentos obrigatórios, conforme normas vigentes;

A empresa CONTRATADA deverá manter registros atualizados da capacitação dos colaboradores, os quais deverão ser apresentados sempre que solicitado pela fiscalização da Prefeitura.

7.2.3 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento e a aplicação de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2.4 TRANSPORTE DE PESSOAL
A CONTRATADA deverá providenciar o transporte de sua equipe até os locais de execução dos serviços, considerando esse custo no valor global da proposta.

7.2.5 DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS
O preço proposto deverá contemplar todas as despesas indiretas, tributos federais, estaduais e municipais, bem como a remuneração da empresa CONTRATADA.

7.2.6 DESCARTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS
A CONTRATADA será responsável pela destinação final dos resíduos provenientes da execução dos serviços, atendendo à legislação ambiental vigente. Os materiais retirados da rede de iluminação deverão ser reciclados por empresa credenciada junto ao órgão ambiental competente, com apresentação do Certificado de Destinação Final.

7.2.7 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AVAÍ
O sistema atual apresenta **982 equipamentos** à base de lâmpadas de vapor de sódio e luminárias LED, distribuídos em vias públicas, praças e avenidas. Detalhamento técnico conforme anexo do presente documento.

7.2.8 ESCOPO DOS SERVIÇOS
Os serviços abrangem todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua e segura do sistema de iluminação pública do município, incluindo:

- Inspeções visuais periódicas (mínimo uma vez por semana);
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição de lâmpadas, luminárias, relés, reatores e acessórios;
- Limpeza de luminárias e lentes;
- Poda de galhos que obstruam a iluminação;
- Atendimento a solicitações de reparos, conforme prazos estabelecidos:
  - 48 horas para lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente;
  - 24 horas para casos de duas ou mais lâmpadas consecutivas apagadas.
- Manutenção do controle físico do patrimônio de iluminação pública.

7.2.9 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: pmavai@uol.com.br

Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-2100 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

órgão da imprensa oficial por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação;

2.2.8 – é permitida participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital (súmula 50 do TCE-SP);

2.2.9 – Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos do IN nº 116/2021 do Ministério da Economia.

3– ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 – Dos envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

3.1.1 – Os envelopes "Proposta "e "Documento de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Praça Major Gasparido de Quadros, nº 460, Centro – CEP 16680-009, Avai SP – Central de Licitações e Contratos.

3.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE AVAÍ– SP
DISPENSA Nº _____/2024
ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA
PROPONENTE _____

MUNICÍPIO DE AVAÍ – SP
DISPENSA Nº _____/2024
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____

3.2 – O interessado deverá entregar todos os envelopes no local acima indicado devendo ser observado o valor apontado neste Edital.

3.2.1 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Dispensa ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DISPENSA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO

4.1 – Durante o período de recebimento dos pedidos de dispensa, o interessado deverá, caso queira, se apresentar para dispensa, junto ao Agente Público de Contratação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de

Scanned with CamScanner